



PROJETO DE LEI Nº 024/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo a Contratar Servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, o seguinte servidor:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos	Lotação
Farmacêutico	1 (um)	20 horas	R\$ 2.897,08	Secretaria da Saúde

§ 1º Os servidores contratados terão direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores, assim como os adicionais inerentes ao cargo.

§ 2º Havendo necessidade, fica autorizada a prorrogação do contrato por até mais um período.

§ 3º Ocorrendo a prorrogação, por tratar-se de uma situação “sui generis”, excepcionalmente, não se aplicará o prazo previsto no Art. 237 da Lei Municipal nº 1.350/01 e o disposto na Lei nº 2.299/15.

Art. 2º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

A contratação temporária de um farmacêutico é necessária para substituir servidora efetiva em estado gestacional, a qual ficará afastada por um período de 6 (seis) meses, conforme dispõe o art. 98 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

A farmácia municipal desempenha um papel crucial na dispensação de medicamentos e orientação aos pacientes, a qual atende um número significativo de munícipes que dependem da assistência farmacêutica para o acesso a medicamentos essenciais.



Hoje contamos com 3 (três) servidores efetivos no cargo, com carga horária de 20 (vinte) horas cada, as quais atendem as unidades básicas no Município, atendendo também a legislação vigente que prevê a presença de um farmacêutico em tempo integral do funcionamento da farmácia, sendo que a falta de um desses servidores aumenta o risco de erros de medicação, comprometendo a segurança dos pacientes e a eficácia do tratamento.

Salienta-se que os farmacêuticos são responsáveis por verificar a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos dispensados, além de realizar diversas atividades administrativas e técnicas, como a gestão de estoques, controle de validade dos medicamentos, elaboração de relatórios e acompanhamento de programas de saúde pública.

Diante do período eleitoral consideramos pelo exposto que está contratação é necessária para o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais da saúde da população.

Certos da compreensão dos nobres Edis, contamos com a colaboração para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BDA-CE82-FEF3-9F45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 18/07/2024 11:55:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/2BDA-CE82-FEF3-9F45>